

REGIME DE FREQUÊNCIA EM ESTÁGIOS CURRICULARES NO ENSINO SUPERIOR

Em Portugal, segundo dados de um estudo da Universidade de Aveiro, de 2015: “Das 1158 licenciaturas estudadas, 48 por cento incluem algum tipo de estágio nos respetivos planos curriculares. Esta percentagem é bastante mais significativa no ensino superior politécnico, em que 65 por cento das licenciaturas incluem estágio, do que no ensino superior universitário, em que apenas 28 por cento os incluem.”, sendo que o mesmo estudo refere também que a inclusão de estágios nos planos curriculares do Ensino Superior reduz as taxas de desemprego em cerca de 15%. Ainda assim, segundo dados do INE, em 2016, quase dois terços dos jovens dos 15 aos 34 anos não tiveram experiência profissional enquanto estudaram e cerca de 6 em cada 10 jovens (62,3%) referiram não ter tido experiência profissional durante a frequência do nível de escolaridade mais elevado.

O financiamento do Ensino Superior Português é um mecanismo tripartido: **relação entre o Estado, as Instituições de Ensino Superior e o Estudante**. As despesas associadas aos Estudantes e às suas famílias ganham cada vez mais peso nos orçamentos familiares, sendo incomportável, para algumas famílias, garantir o acesso e a frequência no Ensino Superior a quem, por mérito, o deveria frequentar.

Referente ao ano letivo 2015/2016, foi publicado um estudo sobre “*Custos dos Estudantes do Ensino Superior Português*”, do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, onde é claro que **os custos com a frequência no Ensino Superior transcendem muito o valor da propina, atingindo, em média, valores superiores a 6.000 euros**.

Neste contexto, **o esforço financeiro de quem procura uma formação superior aumenta no caso de ciclos de estudo onde é necessário um estágio curricular para a sua conclusão**.

Entendendo a necessidade de estimular a ligação do Ensino Superior ao tecido empresarial e a pertinência da inserção dos estudantes no seio das entidades, este financiamento tripartido, que se define no Ensino Superior, tem ficado aquém das suas responsabilidades. O peso financeiro recai inteiramente sobre as famílias dos estudantes em regime de frequência de estágios curriculares.

Os Estudantes vêm-se obrigados a comportar despesas muito elevadas para poderem cumprir com esta unidade curricular; não só em deslocações, mas também na questão do alojamento, uma vez que muitos são colocados longe da sua instituição e/ou da sua área de residência, encontrando-se, muitas vezes, na situação de terem de comportar duas rendas, a fim de não perderem a casa em que se encontram na cidade onde estudam.

É já uma realidade o não comparecimento ao estágio por falta de meios, impedindo o sucesso académico, visto que não existem alternativas para a resolução deste problema.

A solução para esta questão seria a criação de um modelo de apoio complementar a estudantes bolseiros e não bolseiros, clarificando:

Conceitos:

- O **estágio curricular** corresponde à atividade desenvolvida pelo estudante, numa organização de acolhimento, avaliada pela Instituição de Ensino Superior onde está inscrito e matriculado;
- **Organização de acolhimento** compreende-se como a entidade que recebe/acolhe os estudantes de ensino superior na persecução do seu estágio curricular.

Tendo em consideração os pontos supramencionados, consideram-se importantes os seguintes pontos:

- Efetuar um mapeamento das condições inerentes aos estágios curriculares existentes nas IES, por forma, a compreender a obrigatoriedade dos mesmos, condições inerentes à deslocação para o local do estágio e proximidade a cantina de ação social com o intuito de definir quais os estágios elegíveis;
- Estabelecer protocolos entre as organizações de acolhimento e as IES, clarificando todas as condições do Estágio curricular;
- Organizar e dinamizar o processo de colocação dos Estudantes, através de:
 - a. Criação de critérios claros e adaptados à realidade de cada curso da IES;
 - b. Disponibilização prévia destes mesmos critérios aos estudantes candidatos a estágios curriculares.

- Disponibilizar, **com 60 dias de antecedência qual o estágio atribuído**, fazendo para isso as necessárias adaptações ao calendário de seriação de todos os candidatos;
 - **Disponibilização e acesso dos materiais e dos equipamentos** necessários para a execução dos estágios curriculares.

Deverá ainda existir apoio financeiro através das Instituições de Ensino Superior, de forma direta ou indireta, considerando:

- No caso de Estudantes deslocados, deverá ser considerado o custo necessário ao alojamento perto da zona de estágio e o custo associado ao alojamento junto da Instituição de Ensino Superior, estando já a comportar uma renda;
- **Atribuição de um subsídio de transporte que tenha em conta:**

a. O preço dos transportes públicos;

b. A distância em quilómetros, caso o estudante tenha necessidade de se deslocar em viatura própria:

i. Quando não exista uma rede de transportes públicos que possibilite a deslocação até ao local de estágio;

ii. Quando a rede de transportes públicos não permite a deslocação até ao local de estágio sem interferir com o horário das restantes atividades curriculares;

c. Atribuição de um suplemento financeiro para a alimentação do estagiário caso o local de estágio não seja próximo de uma cantina social, sendo que deve ser definido um raio máximo de proximidade que permita ao estudante deslocar-se facilmente. Este último seria regulado de acordo com o preço indexado ao valor subsídio de alimentação no Ensino Superior.

Assim sendo, as Associações Académicas e Estruturas Estudantis, reunidas em sede ENDA, nos dias 16 e 17 de março, na Universidade de Aveiro, vêm por este meio incitar **uma iniciativa legislativa onde se defina o “Regime de frequência de Estágios Curriculares a Estudantes do Ensino Superior”**, **prevendo a implementação de estágios curriculares que responsabilize as IES pela garantia do acesso a iguais oportunidades de ingresso em estágios curriculares, independentemente da situação**

económica e social do estudante, seja por meios financeiros das mesmas, seja por acordo com as Organizações de acolhimento e garantindo a dignidade e a possibilidade de garantir a frequência a todos os estudantes do Ensino Superior.

Proponente: **FNAEESP e FAL**

Destinatário: **Grupos Parlamentares e MCTES**

Com o conhecimento: **APESP, CRUP, CCISP e Ministério das Finanças**